

Influências Culturais de Sociedades Femininas e Masculinas sobre o *Compliance* em Relação ao Objetivo para o Desenvolvimento Sustentável 5 da ONU

Júlia Lain Pagot, Simone Fonseca de Andrade Klein

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo refletir sobre a influência cultural da dimensão masculinidade *versus* feminilidade de Hofstede no *compliance* dos países em relação ao Objetivo para o Desenvolvimento Sustentável 5, voltado à igualdade de gênero. Para tanto, aborda a temática de gênero em meio aos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODSs), a análise dos elementos referentes ao *compliance* para com políticas internacionais e a verificação dos conceitos de Hofstede em relação à dimensão Masculinidade *versus* Feminilidade (MAS). De abordagem qualitativa exploratória, este é um artigo de revisão teórica e resulta de pesquisa bibliográfica, por meio da análise da literatura existente. Seus resultados identificam que aspectos culturais têm influência sobre o posicionamento dos países em relação à comunidade internacional e sobre as políticas propostas nesse âmbito. Ainda, os resultados desta investigação sinalizam para a pertinência de novos estudos, com vistas a comparar sociedades femininas e masculinas para identificação de aspectos de conformidade para com o ODS 5, além da possibilidade de utilização de outros critérios de análise cultural, como as demais dimensões de Hofstede para investigação deste e de outros ODSs.

Palavras-chave: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS). Mulheres. Igualdade de gênero. Hofstede. Políticas internacionais.

1 INTRODUÇÃO

Apesar de os temas intrínsecos à igualdade de gênero terem passado por transformações intensas nas últimas décadas, sabe-se que ainda existe um longo caminho a ser percorrido para que uma realidade de respeito pleno às mulheres seja atingida em todo o mundo. Com a facilitação do acesso à informação, principalmente através da internet, debates acerca da igualdade de gênero têm sido implementados em novos ambientes, contribuindo para a conscientização da sociedade sobre os problemas enfrentados pelas mulheres em seu dia a dia.

Dados apresentados recentemente pelo World Economic Forum (2021) relatam que o cenário de igualdade entre os gêneros só deverá ser atingido daqui a 135,6 anos. Devido à pandemia da Covid-19, a estimativa anterior a esta, que era de 99,5 anos, sofreu um aumento de 36,1 anos. Além disso, é estimado que a paridade de gêneros na política ainda levará 145,5 anos para ser atingida, enquanto a paridade de participação econômica e oportunidade é a que se encontra mais distante da realidade atual, devendo ser atingida em 267,6 anos. Esses dados, fornecidos pelo WEF (2021), demonstram, de forma resumida, o padrão de desvalorização e silenciamento da mulher que é observado em diversos âmbitos: diferença salarial, feminicídio, violência doméstica, baixa participação na política nacional e internacional, para citar apenas alguns aspectos.

Tais elementos motivaram numerosos estudos sobre a luta por direitos das mulheres ao longo da história e ao redor do mundo. Considerada a perspectiva internacional, é de se pressupor que elementos culturais componham a base sobre a qual se estabelecem as questões de gênero. Assim, sob a perspectiva das dimensões culturais, diversos autores realizam análises sobre as nações. Destaca-se nesse âmbito o pesquisador Geert Hofstede, que propôs um modelo de seis dimensões culturais nacionais, visando encontrar respostas para as diferenças

observadas nos sistemas de valores nacionais, relacionando-as a problemáticas de diversas áreas, como a antropologia e a gestão empresarial.

Estudos que analisam a questão da igualdade de gêneros sob perspectivas culturais possuem uma grande importância na atualidade, pois levantam questionamentos sobre os códigos de valores de diferentes sociedades e sua relação com essa e outras temáticas dos direitos humanos. Diante desse cenário, o presente trabalho objetiva apresentar o levantamento do referencial bibliográfico relativo ao tema, permitindo alcançar hipóteses a serem analisadas e investigação posterior.

Questões de relevância social estão presentes nas análises de políticas propostas pela Organização das Nações Unidas realizadas constantemente por acadêmicos e pela própria Organização, buscando identificar possíveis aprimoramentos para a elaboração de políticas futuras que impactem de forma mais eficiente frente aos problemas globais. Porém, não foi identificado um estudo que interligasse os três temas mencionados, com o objetivo de observar o impacto da cultura na promoção da igualdade de gênero em determinadas nações.

Buscar entender os padrões de comportamento dos governos enquanto implementadores de políticas e a influência das dimensões culturais sobre os posicionamentos adotados é um desafio instigante, pois faz com que se contemple a própria vivência do indivíduo enquanto cidadão, e de que forma a “programação mental”¹ derivada da cultura afeta os posicionamentos sobre os mais diversos assuntos, inclusive frente às questões de gênero.

A investigação aqui exposta, de caráter qualitativo exploratório, empregou pesquisa bibliográfica da literatura existente sobre os temas principais abordados, os quais foram analisados de tal forma a identificar suas convergências e relações, dentro disso buscando-se a proposição de hipóteses a serem aprofundadas e testadas em pesquisas posteriores.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Frente ao objetivo desta pesquisa, o presente referencial está estruturado em quatro subcapítulos, visando fornecer um panorama geral para a contextualização dos conceitos a serem analisados. Assim, os temas delineados são: igualdade de gênero, Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, *compliance* para com políticas internacionais e dimensões culturais nacionais de Hofstede.

2.1 CONTEXTUALIZANDO A DESIGUALDADE DE GÊNERO

Cada país, independentemente de suas características culturais, define prioridades políticas para reger a vida em sociedade. A ONU, como órgão transnacional, exerce um papel de gestão para o desenvolvimento sustentável das nações e propõe políticas para tanto. Através dessas políticas, a Organização dá respaldo para o avanço da sociedade e funciona como um facilitador.

Em meio a diversos aspectos do desenvolvimento dos países, identifica-se uma variável impactante: o gênero. Ao longo da história, o avanço deste tema em meio às discussões sobre direitos humanos foi fortemente impulsionado pelos movimentos feministas, através da busca por direitos civis e ocupação de espaços previamente não acessados pelas mulheres na sociedade. Considerando que essas discussões têm ganhado cada vez mais amplitude no ambiente político, surgem alguns questionamentos pertinentes à compreensão do impacto da igualdade de gênero nas sociedades, dentre os quais: de que forma as nações têm agido para

¹ Referente ao conceito de “*software of the mind*”, apresentado na obra de Hofstede, Hofstede e Minkov (2010), a ser trabalhada ao longo do presente estudo.

alcançar resultados, promovendo a igualdade de gêneros? Qual a influência cultural sobre a implementação de soluções efetivas frente a essa temática?

A luta por igualdade de gênero, ao longo da história, foi protagonizada por movimentos feministas. Feminismo esse que é definido por Hooks, de uma maneira geral, como “um movimento para acabar com sexismo, exploração sexista e opressão” (HOOKS, 2019, p. 17). Não há como falar sobre igualdade de gênero sem trazer à tona as relevantes contribuições do feminismo enquanto movimento político.

De acordo com Zinani (2010), um dos primeiros marcos do feminismo enquanto movimento organizado foi a realização da 1ª Convenção para o Direito das Mulheres, em 1848, nos Estados Unidos. Em outros países, como na França, na Inglaterra e no Brasil, discussões e publicações sobre o assunto já aconteciam anos antes. Segundo Céli Regina Jardim Pinto (2010), a primeira onda do feminismo ocorreu a partir da organização feminina para lutar por direitos, no final do século XIX, tendo sido iniciada e popularizada pela busca das sufragistas pelo direito ao voto. A conquista desse direito ocorreu em momentos significativamente distintos ao redor do mundo: na Nova Zelândia, em 1893; no Reino Unido, em 1918; no Brasil, em 1934; e na Suíça, em 1971 (ZINANI, 2010; PINTO, 2010).

“Embora o feminismo como ideologia marcasse presença desde o século XIX, foi somente na segunda metade do século seguinte que a voz feminina passou a ser ouvida” (ZINANI, 2010, p. 50). O que se chama de “segunda onda do feminismo” foi protagonizada pela publicação do livro “O segundo sexo”², de Simone de Beauvoir, em 1949, de acordo com Goldenberg (2019). Pinto (2010) corrobora essa afirmação, ao declarar que a obra de Beauvoir foi fundamental para a onda feminista que estava se formando. Na obra, Simone de Beauvoir analisa diferentes dimensões e fases da vida das mulheres, além de apresentar a famosa afirmação “ninguém nasce mulher: torna-se mulher”³. Em meio a tais reflexões, a autora afirma que o ingresso da mulher no âmbito do trabalho possibilitou uma redução da desigualdade em relação aos homens, pois a conquista da liberdade só se daria, conforme a escritora, através do trabalho.

Foi pelo trabalho que a mulher cobriu em grande parte a distância que a separava do homem; só o trabalho pode assegurar-lhe uma liberdade concreta. (...) produtora, ativa, ela reconquista sua transcendência; em seus projetos afirma-se concretamente como sujeito; pela sua relação com o fim a que visa, com o dinheiro e os direitos de que se apropria, põe à prova sua responsabilidade. (BEAUVOIR, 2019, p. 503, v. 2)

A década de 1960 se caracterizou como essencial para o feminismo no Ocidente a partir da intensa retomada dos movimentos pela igualdade de gênero, que passaram a questionar as relações de poder entre os gêneros, conforme Pinto (2010), e se caracterizavam da seguinte forma:

O feminismo aparece como um movimento libertário, que não quer só espaço para a mulher – no trabalho, na vida pública, na educação –, mas que luta, sim, por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, em que esta última tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo. (PINTO, 2010, p. 16)

Em dezembro de 1979, surge a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), adotada pelas Nações Unidas. A CEDAW entrou

² Obra considerada como “a bíblia do feminismo” (GOLDENBERG, 2019).

³ “Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade. (...) Somente a mediação de outrem pode constituir o indivíduo como um *Outro*” (BEAUVOIR, 2019, p. 11, v. 2). Ou seja, ser mulher é uma construção social, “(...) não é um dado da natureza, mas da cultura, já que não há um destino biológico que defina a mulher como um ser inferior ao homem. Foi a história da civilização que fabricou a sua situação de submissão e subordinação social.” (GOLDENBERG, 2019, p. 6).

em vigor como um tratado internacional em 1981. Ela se constitui como uma forma de sinalizar a problemática da igualdade de gênero em meio aos direitos humanos, e “estabelece não somente uma declaração internacional dos direitos das mulheres, mas também uma agenda para ação dos países, para garantir o gozo desses direitos” (UN WOMEN, 2021a, tradução nossa).

No final do século XX, passa-se a buscar uma maior intervenção estatal nas temáticas de gênero, de acordo com Pinto (2010). Além disso, surge a chamada terceira onda feminista, que aborda aspectos como a teoria *queer* (definida por Warner (2004) como “o projeto de elaborar, de maneiras que não podem ser previstas com antecedência, esta questão: O que os *queers* querem?” (p. vii, tradução nossa), sendo que uma das possíveis definições para o termo “*queer*” é “um termo genérico para uma coalizão de autoidentificações sexuais culturalmente marginalizadas” (JAGOSE, 1996, p. 1, tradução nossa)), a perspectiva das mulheres negras e outros temas interseccionais (BONNICI, 2007 *apud* ZANINI, 2010).

Diversas autoras feministas descrevem, em suas obras, a forma negativa como o feminismo é percebido por parte da sociedade. Tiburi (2018) ressalta essa problemática, iniciando sua obra com a seguinte frase: “feminismo é uma dessas palavras odiadas e amadas em intensidades diferentes” (TIBURI, 2018, p. 7). Adichie (2014) traz em sua obra exemplos de falas que escutou ao longo de sua vida, que retratam essa percepção deturpada:

(...) queria ilustrar como a palavra “feminista” tem um peso negativo: a feminista odeia os homens, odeia sutiã, odeia a cultura africana, acha que as mulheres devem mandar nos homens; ela não se pinta, não se depila, está sempre zangada, não tem senso de humor, não usa desodorante. (ADICHIE, 2014, p. 6)

Apesar dessa visão estereotipada, se pode perceber, através do histórico apresentado até o momento, que o movimento feminista foi essencial para a consolidação da pauta feminina em meio aos direitos humanos e para a ocupação de espaços e papéis sociais. Isso se deu tanto pela conquista de direitos civis básicos, como o voto e o acesso à educação, quanto pela ascensão em ambientes de trabalho e de política, nacional e internacionalmente.

Embora tenham sido conquistados avanços ao longo das décadas, decorrentes dos esforços de incontáveis mulheres em variados países, cidades, regiões e comunidades, ainda se está longe de conhecer uma realidade em que seja plena a igualdade de gênero. E, apesar de a ONU visar o alcance da igualdade de gênero até 2030 em seus Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), há evidências de que a realidade enfrentada pelas mulheres é outra, expressa em notícias e estatísticas sobre violência doméstica, falta de acesso à educação, ao mercado de trabalho, à participação política.

Embora cada avanço deva ser comemorado, é um dever social questionar até quando as mulheres terão de lutar para ocupar espaços e direitos que lhes deveriam ser garantidos desde seu nascimento. Simone de Beauvoir (2019) já dizia que escrever sobre a mulher é um tema “irritante, principalmente para as mulheres” (p. 9, v. 1). Atualmente, mais de 70 anos após a publicação de sua principal obra, continua-se a falar, escrever, estudar, pesquisar e argumentar sobre o tema. Porém, que não se permitam cansar tais estudiosos e estudiosas, pois sabe-se que esse é o caminho da transformação.

2.2 OS OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODSs), anunciados no ano de 2015 através da publicação “*Transforming our World: the 2030 agenda for sustainable development*” (UNITED NATIONS, 2015), surgiram como uma forma de orientar e fomentar ações nacionais e internacionais voltadas ao desenvolvimento conjunto global e à criação de soluções para aspectos críticos da humanidade e do planeta, como a fome, a desigualdade, o

desemprego, a sustentabilidade, a segurança e a infraestrutura.

Os dezessete objetivos, que estão divididos em 169 alvos para sua implementação, “são integrados e indivisíveis e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.” (UNITED NATIONS, 2015, p. 5, tradução nossa). A elaboração dos objetivos foi baseada nas diversas conferências e fóruns internacionais realizados com os Estados-membro da Organização, além dos seguintes documentos: “a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os tratados internacionais de direitos humanos, a Declaração do Milênio e o Resultado da Cúpula Mundial de 2005” (UNITED NATIONS, 2015, p. 8, tradução nossa).

Os principais temas presentes em meio aos ODSs são: pobreza, fome, saúde, educação, igualdade de gênero, água, energia, crescimento econômico, infraestrutura, desigualdade, segurança, sustentabilidade, alterações climáticas, preservação e paz. Estes são assuntos de interesse global, pois todos os países, independentemente do tamanho de sua economia, requerem soluções para o enfrentamento de problemas nessas áreas.

Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016, os objetivos foram desenhados para serem aplicados nos níveis regional, nacional e internacional, respeitando as políticas nacionais de cada país. Visando uma implementação justa e igualitária, as Nações Unidas (2015) convocam a chamada “*Global Partnership*”, com o objetivo de juntar esforços não apenas dos Estados e da comunidade internacional, mas também da sociedade civil e do setor privado.

Incentivamos todos os Estados Membros a desenvolverem, o mais rápido possível, respostas nacionais ambiciosas à implementação geral desta Agenda. Estas podem apoiar a transição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e aproveitar os instrumentos de planejamento existentes, como o desenvolvimento nacional e as estratégias de desenvolvimento sustentável, conforme apropriado. (UNITED NATIONS, 2015, p. 38, tradução nossa)

Cada governo deverá, ao longo dos 15 anos de vigência dos ODSs, determinar as ações, políticas e estratégias que serão implementadas no país, além das metas a serem atingidas para que seja possível o cumprimento dos Objetivos a nível nacional. Segundo as Nações Unidas (2015), o progresso dos Estados será medido através de indicadores e dados fornecidos pelos países de forma periódica. Após o estabelecimento dos ODSs e de suas metas, foram delimitados os indicadores que deverão medir o progresso dos países e elaboradas as metodologias correspondentes para cada um deles.

A importância dos objetivos, enquanto guias de políticas públicas nacionais e internacionais, é inegável. Eles foram desenvolvidos de forma a englobar problemas globais, que acabam por afetar a maioria (senão todos) dos países. Dessa forma, os governos nacionais desempenham um papel essencial na construção de estratégias, sugestão de abordagens e definição de prioridades.

Embora a luta por igualdade de gênero tenha se tornado cada vez mais presente nos debates sobre direitos humanos e no cotidiano das pessoas, principalmente pela disseminação da informação através da internet, ela é uma luta antiga. Em 1979, a ONU adotou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), sendo ela um dos resultados do trabalho da Comissão das Nações Unidas sobre a Situação da Mulher, estabelecida em 1946 (UN WOMEN, 2021a).

Segundo a UN Women (2021a), a Convenção, composta por 14 artigos que determinam as obrigações legais dos Estados-membros, tem seu enfoque voltado para três áreas prioritárias: direitos civis das mulheres, direitos reprodutivos e impacto dos fatores culturais sobre as mulheres. O documento também traz definições importantes para a compreensão de seu conteúdo, como a definição de “discriminação contra as mulheres” descrita abaixo:

(...) toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher independentemente de seu estado civil com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos: político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo. (ONU Mulheres, 2013).

Reconhecendo que a discriminação contra mulheres ainda é um problema global latente, um dos grandes desafios levantados pelos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável é a conquista da igualdade de gênero e a melhoria das condições de vida das mulheres ao redor do mundo. Através da publicação “*Women and Sustainable Development Goals*”, em 2016, a ONU Mulheres pôde realizar uma análise dos impactos diretos e indiretos dos ODSs para a vida das mulheres, além de evidenciar o papel fundamental delas nessa caminhada.

A análise realizada pela ONU Mulheres aborda dados importantes e substanciais para o entendimento da desigualdade de gênero na atualidade. Direitos básicos, como saúde e educação, abordados pelo terceiro e quarto objetivo, ainda são negados a inúmeras mulheres, mundialmente. Mais de 225 milhões de mulheres ainda precisam obter acesso a métodos contraceptivos e mais de 60% dos adultos analfabetos são mulheres (UN WOMEN, 2016), apesar de as mulheres terem aumentado substancialmente sua participação no Ensino Superior ao redor do mundo nas últimas décadas. De acordo com a International Labour Organization (2015), o número de mulheres com bacharelados já supera o de homens, e elas também se mostram mais propensas a buscar cursar mestrados, números estes que trazem algum alento ao contexto, mas que, por outro lado, não se convertem automaticamente em igualdade de condições laborais, econômicas, políticas e sociais.

Em se tratando do mercado de trabalho, o oitavo objetivo tem como uma de suas metas promover “o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos” (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2021). Isso se faz necessário a partir da constatação de que, dentre 143 países, cerca de 90% ainda restringem o acesso das mulheres ao emprego (UN WOMEN, 2016). Quanto à ocupação de cargos gerenciais por mulheres, o relatório da ILO mostra que apenas três países (Jamaica, Colômbia e Santa Lúcia) apresentaram participação feminina acima de 50% do total de *managers*, considerando os dados mais recentes disponíveis (ILO, 2015, p. 14).

O décimo objetivo, que conduz seus esforços para a redução das desigualdades, leva as questões de gênero a uma intersecção com outras formas de preconceito, como o racial, o étnico, o idadista, o capacitista, e tantos outros. Em se tratando da intersecção entre preconceito de gênero e racial, é importante que se observe a vivência das mulheres negras ao redor do mundo, retratada em parte através de dados estatísticos.

No Brasil, em 2018, 68% das mulheres assassinadas eram negras, e entre 2008 e 2018 pôde ser observado um crescimento de 12,4% na taxa de homicídios de mulheres negras, de acordo com o Ipea (2020). Enquanto isso, nos Estados Unidos, 41,2% das mulheres negras sofrem violência física de um parceiro íntimo ao longo da vida, e 80,6% das mães negras são as únicas provedoras de suas casas ou ganham pelo menos 40% da renda familiar (DUMONTHIER; CHILDERS; MILLI, 2017).

De acordo com Davis (2017), a inclusão de temas progressistas às pautas dos movimentos das mulheres nos Estados Unidos não costumava acontecer, gerando uma falta de união entre as lutas. A inserção de temas como a homofobia, a violência e o desemprego nos debates do movimento no país foram tradicionalmente realizados por mulheres afro-americanas. É a esse tipo de união que se refere a expressão “*lifting as we climb*”⁴ (em tradução livre, “levantando-se enquanto subimos”).

⁴ Lema da *National Association of Colored Women's Clubs*, criada em 1986 (DAVIS, 2017).

A participação de mulheres na política se torna cada vez mais essencial para que sejam abordados assuntos referentes à desigualdade e problemas sociais a níveis nacional e internacional. Essa necessidade é evidenciada por diversas autoras ao longo da história. Segundo Tiburi (2018, p. 85), “o direito ao voto só faz sentido se estiver junto ao direito de sermos votadas”, pois assim a geração de mudanças realmente significativas na estrutura de um país se torna possível. Esta percepção, segundo a autora, vai ao encontro do pensamento de Rosa Luxemburgo, que não via o direito ao voto como solução para mudanças estruturais, na época do movimento sufragista.

De acordo com a UN Women (2020, tradução nossa), “a participação plena e igualitária das mulheres em todos os processos de tomada de decisão é necessária para alcançar a igualdade de gênero e impulsionar o progresso em direção ao desenvolvimento sustentável”. Ao serem analisados os dados do mapa “*Women in politics: 2021*” (UN WOMEN, 2021b), se evidencia que a média mundial de mulheres em parlamentos nacionais sofreu um aumento de 24,9% no ano anterior para 25,5%. Conforme a mesma fonte, o tema “*Women Affairs/Gender Equality*” é, mundialmente, a oitava maior pasta ministerial dentre mulheres ministras.

Embora todos os ODSs causem mudanças estruturais que impactam mulheres ao redor do mundo, o quinto objetivo foi criado especificamente para atender às necessidades das mulheres por igualdade e por respeito, tendo como título “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” (UNITED NATIONS, 2015, tradução nossa). Dessa forma, o presente trabalho dará enfoque a este Objetivo em meio aos ODSs.

As mulheres têm um papel crítico a desempenhar em todos os ODS, com muitas metas reconhecendo especificamente a igualdade e o empoderamento das mulheres como o objetivo e como parte da solução. O Objetivo 5 é conhecida como o objetivo autônomo sobre gênero porque se dedica a atingir esses fins. (UN WOMEN, 2016, p. 12, tradução nossa)

Dividido em nove *targets*, o ODS 5 visa acabar com toda e qualquer forma de discriminação e violência contra as mulheres, promover a criação de políticas para a divisão igualitária de tarefas no lar, garantir direitos reprodutivos e saúde, aumentar a participação de mulheres na vida econômica e política de seus países, entre outras formas de empoderamento (UNITED NATIONS, 2015). A UN Women (2016) levanta alguns dados essenciais que ilustram o papel do quinto objetivo na luta contra a desigualdade de gênero. Em termos salariais, mulheres ainda recebem, em média, 24% a menos que os homens. Além disso, até 2014, 52 países (27% do total) ainda não haviam implementado a igualdade de gênero em suas Constituições.

Através do relatório anual dos ODSs, a ONU realiza o acompanhamento do progresso dos países com base em indicadores. Cada objetivo conta com uma série de índices que são analisados pelos pesquisadores responsáveis pelo reporte, demonstrando os avanços, estabilidades ou reduções no progresso de cada nação. Por meio dos indicadores utilizados para análise no *Sustainable Development Report 2021* (em tradução livre, “Relatório de Desenvolvimento Sustentável 2021”), constata-se que este objetivo, apesar de possuir um enunciado abrangente em relação à busca por igualdade de gênero, utiliza como principais critérios de análise: planejamento familiar, anos de educação, participação no mercado de trabalho e participação nos parlamentos nacionais, além da presença de dois indicadores disponíveis apenas para países da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), referentes à disparidade salarial e à diferença entre gêneros no tempo gasto em trabalho não remunerado (SACHS et al., 2021).

2.3 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E *COMPLIANCE*

As políticas internacionais elaboradas e propostas pela Organização das Nações Unidas, conforme levantado por Guns (2013), são voltadas às nações, embora outros atores internacionais tenham participação neste processo. Diferentes tipos de instrumentos podem ser utilizados no processo de elaboração de políticas, como os de *soft law* e *hard law*. De acordo com o ECCHR (2021)⁵, o termo *soft law* se refere a acordos, princípios e declarações não-vinculativos, enquanto o termo *hard law* diz respeito a obrigações legais vinculativas que podem ser utilizadas perante um tribunal.

Ao elencar os principais aspectos dos instrumentos de *soft law* e *hard law*, Guns (2013) comenta que, apesar de não possuírem as previamente mencionadas obrigações vinculativas, documentos de *soft law* se apresentam como uma importante ferramenta para a criação de políticas nacionais. A autora ainda afirma que “os documentos de consenso da ONU são instrumentos resultantes de reuniões temáticas de conferências das Nações Unidas. Os documentos adotados nessas conferências podem gerar impacto direto e influenciar políticas nacionais nos seus próprios termos.” (GUNS, 2013, p 676, tradução nossa).

Com base nas definições verificadas, percebe-se que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável pode ser definida como um instrumento de *soft law*, ou seja, um documento que resultou de uma conferência da ONU, sem obrigação legal, mas que tem influência direta sobre as políticas nacionais dos países participantes. Dessa forma, a Agenda 2030 funciona como um guia, delimitando as áreas de ação e as metas a serem cumpridas dentro do prazo estabelecido, possibilitando assim que os países determinem estratégias e estabeleçam políticas para o atingimento dos Objetivos.

Lutmar e Carneiro (2018, p.11, tradução nossa) afirmam que “o estudo dos direitos humanos é uma das áreas na qual o estudo do *compliance* tem feito progresso substancial”. Pode-se passar a debater, então, sobre os possíveis fatores influenciadores da conformidade de cada nação para com as políticas propostas por organizações internacionais. Deste ponto, surgem alguns questionamentos, como: por que um país concordaria e aplicaria medidas que diferem de suas crenças e de sua cultura? Qual seria o esforço empregado por tais países para fazer valer as normas internacionais? Que prioridade seria dada ao tema proposto pela comunidade internacional em meio a outros tópicos considerados mais urgentes pelo país?

Tais perguntas direcionam para a necessidade de análise do *compliance* e do nível no qual ele é apresentado pelos países em relação ao que é proposto pelo ODS 5, o que possibilita a identificação de fatores influenciadores para o comportamento das nações. De forma a incluir novas normas e políticas em suas agendas, é importante que os países passem pelo processo de “‘internalização de normas’, ou o que Harold Koh rotulou de ‘a inculcação da obediência interna’” (KOH, 1998 *apud* LUTMAR; CARNEIRO, 2018, p. 5).

O conceito de *compliance* internacional diz respeito ao “grau em que os Estados ajustam seu comportamento às disposições contidas nos acordos internacionais que celebraram” (LUTMAR; CARNEIRO, 2018, p. 2, tradução nossa). Ainda segundo as autoras, o *compliance* não deve ser confundido com efetividade ou impacto, tampouco que a existência de *compliance* seja a garantia de que o que fora acordado será devidamente cumprido.

Os Estados exercem a conformidade em relação às normas internacionais propostas por interesse próprio, e, portanto, o *compliance* não elucida sobre a utilidade da lei em questão, mas sim sobre até que ponto determinada nação está indo ao encontro do acordado (MORGENTHAU, 1948 *apud* LUTMAR; CARNEIRO, 2018, p. 3). Segundo Lawrence e

⁵-European Center for Constitutional and Human Rights.

Wong (2017), o *compliance* é um dos fatores que geram efetividade em tratados, juntamente com o rigor das obrigações e o nível de participação dos membros. Abeysinghe e Barakat (2016) tratam dessa mesma questão na seguinte constatação:

(...) a eficácia de qualquer acordo multilateral depende de até que ponto as partes cumprem suas obrigações. A participação e a ambição têm pouco valor se as partes não cumprirem o que concordaram em fazer ou se absterem de cumprir as suas obrigações. (ABEYSINGHE; BARAKAT, 2016, p. 4, tradução nossa)

Os autores então afirmam que promover o *compliance* é um dos importantes determinantes de efetividade, juntamente com a facilitação da implementação do que foi acordado. “Um regime juridicamente vinculativo com um mecanismo de conformidade robusto também pode fornecer a certeza necessária em torno da exequibilidade das disposições do acordo” (ABEYSINGHE; BARAKAT, 2016, p. 4, tradução nossa), ou seja, a aplicação de instrumentos de *hard law*, juntamente com mecanismos de reforço ao *compliance*, acabam por incentivar a efetividade das medidas adotadas.

“A teoria do *compliance* (...) trata as normas, regras e comportamentos como componentes críticos para alcançar a mudança e conformidade” (FREY, 2010, p. 129). Portanto, se pode inferir que tanto documentos oficiais quanto o comportamento dos países têm influência direta nas mudanças a serem alcançadas por tais propostas das organizações internacionais.

2.4 AS DIMENSÕES CULTURAIS NACIONAIS DE HOFSTEDE

Geert Hofstede, pesquisador holandês, atuou em posições técnicas e de gestão. Obteve seu doutorado em Psicologia Social na década de 1960, ao mesmo tempo em que fundou o Departamento de Pesquisa de Pessoal da *International Business Machines* (IBM) Europa, empresa estadunidense do ramo de informática. Sua posição na empresa possibilitou que ele realizasse uma pesquisa em larga escala, com aplicação de *survey* em mais de 50 países, utilizando como respondentes os funcionários da multinacional (HOFSTEDE; HOFSTEDE; MINKOV, 2010).

Segundo a antropologia social, “todas as sociedades, modernas ou tradicionais, enfrentam os mesmos problemas básicos; apenas as respostas diferem” (HOFSTEDE; HOFSTEDE; MINKOV, 2010, p. 29, tradução nossa). A partir de tal constatação, cientistas da área passaram a se questionar sobre quais seriam tais problemas e a realizar pesquisas para identificá-los. É nesse pensamento que se baseiam os estudos realizados por Hofstede. Em 1980, o autor publicou sua famosa obra “*Culture’s Consequences*”, apresentando um modelo de quatro dimensões culturais nacionais⁶, que servem como uma forma de identificar e classificar as diferenças nos sistemas de valores nacionais.

De acordo com Hofstede, Hofstede e Minkov (2010), as quatro dimensões identificadas foram: distância ao poder (PDI), individualismo *versus* coletivismo (IDV), masculinidade *versus* feminilidade (MAS) e aversão à incerteza (UAI). Em 1991, o autor publicou uma quinta dimensão identificada com o auxílio de Michael Bond, a partir da aplicação da *Chinese Value Survey* (CVS), chamada orientação a longo prazo *versus* orientação a curto prazo (LTO).

A sexta dimensão, que completou o modelo de seis dimensões atualmente proposto por Hofstede, surgiu a partir da análise de Michael Minkov da *World Values Survey* (WVS), pois ela não estava relacionada a nenhuma outra previamente identificada. Hofstede e Minkov

⁶ “Uma dimensão é um aspecto de uma cultura que pode ser medido em relação a outras culturas.” (HOFSTEDE; HOFSTEDE; MINKOV, 2010, p. 31, tradução nossa)

chamaram esta nova dimensão de indulgência *versus* restrição (IVR), e a publicaram juntamente com Gert Jan Hofstede, filho mais velho de Hofstede, na terceira edição revisada e expandida da obra “*Cultures and Organizations: Software of the Mind*”, em 2010, na qual Minkov foi adicionado como autor (HOFSTEDE; HOFSTEDE; MINKOV, 2010).

“As sociedades são formas de organização social desenvolvidas historicamente e organicamente” (HOFSTEDE; HOFSTEDE; MINKOV, 2010, p. 21, tradução nossa) e, portanto, possuem uma cultura intrínseca que é comum aos seus integrantes. Embora nações e sociedades não sejam sinônimos, na atual organização mundial os cidadãos de uma mesma nação acabam por receber muito de sua programação mental devido à sua nacionalidade, o que acaba por permitir uma certa equivalência entre os termos. Ainda segundo os pesquisadores, a utilização das nações para comparação cultural faz sentido, considerando que elas disponibilizam dados estatísticos sobre suas respectivas populações, e que o propósito da pesquisa multicultural é compreender o que une, separa e de que forma cooperam as nações.

2.4.1 Masculinidade *versus* Feminilidade: o Índice MAS

Segundo Hofstede, Hofstede e Minkov (2010), ao longo dos estudos realizados com base na pesquisa aplicada nos funcionários da IBM, a dimensão MAS foi a única que apresentou diferenças consistentes entre as respostas de homens e mulheres, o que levou Hofstede a nomeá-la dessa forma. Em se tratando da diferenciação entre as chamadas sociedades masculinas e femininas, diversos aspectos são levantados pelos autores, em especial os valores de cada nação. Sociedades masculinas, conforme descrito por Hofstede, Hofstede e Minkov (2010) e pelo portal da Hofstede Insights⁷ (2021), são aquelas nas quais homens e mulheres têm direitos e deveres claramente delimitados. São nações competitivas, que priorizam valores como o heroísmo, a assertividade e o foco no sucesso material. As características consideradas masculinas, atribuídas aos homens, são as mais valorizadas pela sociedade, enquanto as características das mulheres se voltam para a preocupação com a qualidade de vida e a sensibilidade.

Ainda de acordo com os conceitos apresentados pelos referidos autores e no *website* da Hofstede Insights (2021), sociedades femininas são orientadas pelo consenso, e possuem valores voltados ao cuidado com os mais fracos e com a qualidade de vida, além da cooperação. Nelas, ambos os gêneros devem ser modestos e voltar seus esforços para a qualidade de vida.

Além das características gerais às sociedades que se enquadram como femininas ou masculinas no espectro do índice MAS, as pesquisas realizadas pelos autores ainda levantam diferenças-chave específicas em cinco aspectos, sendo eles: norma geral e família, gênero e sexo, educação e comportamento do consumidor, política e religião e o local de trabalho (HOFSTEDE; HOFSTEDE; MINKOV, 2010). O quadro abaixo apresenta um resumo de tais aspectos, visando ampliar e especificar tais aspectos.

Quadro 1 – Principais diferenças entre sociedades femininas e masculinas

Aspecto	Femininas	Masculinas
Norma geral e família	Importância dos relacionamentos e qualidade de vida; Tanto homens quanto mulheres devem ser	Importância para os desafios, ganhos e reconhecimento; Os homens devem ser assertivos e fortes, lidar com os

⁷ Consultoria que auxilia empresas a otimizar sua atuação internacional, oferecendo soluções para o gerenciamento do *The Culture Factor*TM, definido como a vantagem estratégica advinda da utilização dos fatores culturais para o sucesso da empresa (HOFSTEDE INSIGHTS, 2021). No website estão disponíveis algumas ferramentas, como a “*Compare Countries*”, utilizada para realizar comparações culturais com as dimensões de Hofstede.

	modestos, ternos, lidar com os fatos e sentimentos dentro da família, ter papéis de provisão e cuidados;	fatos, ganhar dinheiro; As mulheres devem ser ternas e castas, cuidar e lidar com os sentimentos;
Gênero e sexo	Ambos os gêneros devem ser gentis, responsáveis, atenciosos e ambiciosos; Padrão único; O assédio sexual é um problema menor; Homossexualidade é um fato da vida;	Os homens devem ser responsáveis e ambiciosos; As mulheres devem ser gentis e atenciosas; Duplicidade de critérios; O assédio sexual é um grande problema; A homossexualidade é uma ameaça;
Educação e comportamento do consumidor	Alunos fracos são elogiados; Apagamento do ego; A carreira é baseada em interesses; As pessoas consomem mais produtos para a casa; Casais compartilham um carro;	Alunos excelentes são elogiados; Fomento do ego; A carreira é baseada em oportunidades; As pessoas consomem mais produtos de <i>status</i> ; Casais têm dois carros;
Local de trabalho	Os conflitos são resolvidos por meio de negociação; Trabalham para viver; Recompensas baseadas na igualdade; As pessoas preferem o tempo de lazer ao dinheiro; Maior participação de mulheres trabalhadoras;	Os conflitos são resolvidos por meio da competição; Vivem para trabalhar; Recompensas baseadas na equidade; As pessoas preferem dinheiro ao lazer; Menor proporção de mulheres trabalhadoras;
Política e religião	Sociedade de bem-estar; Os imigrantes se integram; Preservação do meio ambiente; A política é baseada em boas maneiras; Mais mulheres são eleitas; As pessoas deveriam amar o próximo;	Sociedade de performance; Os imigrantes são incorporados; Crescimento da economia; A política é antagonista; Menos mulheres são eleitas; As pessoas deveriam acreditar em Deus;

Fonte: Adaptado de Hofstede, Hofstede e Minkov (2010, p. 155, 159, 165, 170 e 180, tradução nossa).

Ao ser realizada uma análise dos elementos expostos no Quadro 1, identifica-se a forte presença da visão das mulheres como indivíduos inferiores aos homens nos países classificados como masculinos. Destaca-se, em especial: a duplicidade de critérios que enaltece os homens por sua liberdade sexual e a nega às mulheres, considerando-as dignas apenas se forem castas; a baixa taxa de mulheres no mercado de trabalho e a atribuição de assuntos considerados “menos importantes” do que o dinheiro e o trabalho às mulheres, como os sentimentos.

A partir das diferenças-chave identificadas pelos autores, pode-se pensar de que forma as políticas adotadas pelos países poderiam proporcionar subsídios para mudanças de paradigmas nas sociedades masculinas. Em relação ao tópico norma geral e família, por exemplo, ao serem tratados os elementos relativos ao lar, pode-se esperar que sejam elaboradas políticas para a promoção da divisão igualitária de tarefas, conforme previsto nas metas do ODS 5, o que pode ser trabalhado desde a infância, a partir de uma criação mais igualitária.

Além disso, o combate ao assédio e à violência sexual também é um tópico recorrente das políticas para a igualdade de gênero, devido à sua urgência enquanto promotor da segurança pública. Além disso, o incentivo à participação das mulheres no mercado de trabalho e na vida política dos países se apresenta como um elemento a ser desenvolvido internacionalmente, devido à importância da independência financeira e da participação ativa de mulheres na construção de políticas públicas para o avanço da igualdade em âmbito mundial.

Considerando os valores de uma nação e que estes formam o chamado “*software of the mind*” de sua população, de acordo com a teoria de Hofstede, Hofstede e Minkov (2010), se pode inferir que as políticas de cada país são diretamente influenciadas por tais valores,

intrínsecos e considerados essenciais e corretos pelos eleitores, bem como esperados nas ações de seus representantes.

Os políticos convertem os valores dominantes nos países em prioridades políticas. Estas são mais claramente visíveis na composição dos orçamentos governamentais nacionais. (...) Os países com cultura masculina se esforçam por uma sociedade de desempenho; países femininos para uma sociedade de bem-estar. (HOFSTEDE; HOFSTEDE; MINKOV, 2010, p. 170 e 171, tradução nossa)

Ainda segundo os autores, as prioridades políticas de um país sofrerão variações de acordo com os scores em cada uma das dimensões culturais nacionais. Dessa forma, o grau de masculinidade será um dos fatores influenciadores das prioridades identificadas em diferentes países. As áreas cujas prioridades são afetadas pela dimensão MAS são: “solidariedade com os fracos *versus* recompensa para os fortes; ajuda aos países pobres *versus* investimento em armamentos; proteção do meio ambiente *versus* crescimento econômico” (HOFSTEDE, HOFSTEDE, MINKOV, 2010, p. 170, tradução nossa).

É importante ressaltar que a dimensão feminilidade *versus* masculinidade não afeta apenas as prioridades políticas de uma nação, mas também as normas informais da sociedade e da política, bem como a porcentagem de mulheres eleitas para cargos no poder público, de acordo com Hofstede, Hofstede e Minkov (2010).

Por fim, tendo em vista a pesquisa bibliográfica realizada, cujos elementos principais embasaram este estudo de revisão teórica, é oportuna a proposição de algumas hipóteses, a serem exploradas em investigação posterior, tal como a verificação do *compliance* por meio de análises dos indicadores do ODS 5 e da parcela dos orçamentos nacionais que é destinada ao cumprimento das metas propostas, para posterior análise comparativa com base no Índice MAS. Além disso, estudos futuros podem objetivar a utilização de outros critérios de comparação, como as demais dimensões propostas por Hofstede e sua potencial relação para com os outros dezesseis Objetivos.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no que foi apresentado relativo à dimensão, MAS, retoma-se a questão principal desenvolvida no presente trabalho: a classificação dos países nessa dimensão influencia na implementação de políticas para a igualdade de gênero? Se as prioridades do país são diretamente influenciadas pela classificação dele, qual será o nível de interesse de países masculinos e femininos pela promoção da igualdade de gênero, considerando que isso pode não ser aderente aos valores priorizados em sua sociedade?

Ao longo do levantamento bibliográfico, pode-se perceber que em parte essas questões são respondidas à medida que se identifica que a teoria do *compliance* considera os comportamentos de uma sociedade como um dos fatores que impactam diretamente nas mudanças, além de as nações entrarem em conformidade para com as normas internacionais com base em seus interesses. Essas constatações, aliadas ao fato de que as prioridades políticas de um país dependem de suas dimensões culturais nacionais, indicam que sim, a cultura de uma determinada sociedade impacta nos posicionamentos políticos adotados perante a comunidade internacional e os problemas globais, embora este estudo não tenha se dedicado a verificar qual o nível de impacto desta variável cultural em diferentes sociedades.

Ainda, é importante ressaltar que um estudo que implemente a comparação entre países culturalmente diferentes pode resultar em um aprimoramento dos dados e dos resultados. Assim, propôs-se a realização de uma análise comparativa entre sociedades femininas e masculinas para identificação de aspectos de conformidade para com o Objetivo para o Desenvolvimento Sustentável 5, o qual efetivamente está sendo desenvolvido pelas autoras e

que se pretende validar no corrente ano.

A partir do presente estudo, visou-se fornecer subsídios para um melhor entendimento das influências da cultura dos países sobre a adoção de políticas relacionadas à área de direitos humanos, utilizando como tópico norteador a igualdade de gênero. Com isso, poderão ser melhor compreendidas as percepções dos países sobre este tema e elaboradas estratégias para lidar com as diferenças culturais observadas e para a promoção da igualdade de gênero.

O estudo de aspectos culturais visa gerar uma maior compreensão da relação entre as nações, e de que forma elas podem interagir com base em seus valores, que influenciam a forma como seus cidadãos pensam, agem e tomam decisões. Diferenças culturais entre países acabam por influenciar diretamente as relações diplomáticas e comerciais entre eles, tendo impacto nos âmbitos do comércio e das relações internacionais.

Considerando que alguns dos principais fatores que levam ao êxito das negociações são o conhecimento e o respeito em relação aos valores culturais de diferentes países, é fundamental que se busque o aprofundamento das questões culturais que permeiam as sociedades com as quais se lida. Tratam disso Sebben e Dourado Filho (2005) em sua obra, que se dedica a funcionar como um guia dos aspectos culturais influentes sobre os negócios. Em meio a essas questões, estão aquelas relacionadas aos direitos humanos e, mais especificamente, à igualdade de gênero.

Além dos tópicos de análise cultural e de igualdade de gênero, a análise do *compliance* de diferentes países em relação a determinadas políticas internacionais pode ampliar conhecimentos sobre o nível de comprometimento e dedicação dos países para a solução de problemas globais, contribuindo para a compreensão de seus posicionamentos em meio ao cenário político internacional.

Por fim, a análise do *compliance* pode, ainda, gerar percepções importantes sobre a elaboração e implementação de políticas pelos organismos internacionais, levantando informações oportunas para cenários futuros. Assim, visa-se fornecer, por meio deste estudo, contribuições importantes para o entendimento e enfrentamento de diferenças de gênero em âmbito internacional, bem como colaborar com a promoção da igualdade.

REFERÊNCIAS

ABEYSINGHE, Achala; BARAKAT, Subhi. **The Paris Agreement**: options for an effective compliance and implementation mechanism. International Institute for Environment and Development, 2016. 24 p. Disponível em: www.jstor.org/stable/resrep02659. Acesso em: 16 maio 2021.

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejam todos feministas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. Tradução de: Christina Baum.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**: a experiência vivida. 5. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. 2 v. Tradução de: Sérgio Milliet.

DAVIS, Angela. **Mulheres, cultura e política**. São Paulo: Boitempo, 2017. Tradução de: Heci Regina Candiani.

DUMONTHIER, Asha; CHILDERS, Chandra; MILLI, Jessica (org.). **The Status of Black Women in the United States**. 2017. Conducted by the Institute for Women's Policy Research. Disponível em: <https://statusofwomendata.org/publications/status-black-women/>. Acesso em: 26 maio 2021.

ECCHR (org.). **Hard law/Soft law**. Disponível em: <https://www.ecchr.eu/en/glossary/hard-law-soft-law/>. Acesso em: 30 jun. 2021.

FREY, Diane F.. An institutional approach to labor-related human rights compliance: a case of forced labor in Nicaragua and Honduras. **Advances In Industrial And Labor Relations**, [S.L.], v. 17, n. 55, p. 127-151, jan. 2010. Emerald Group Publishing Limited. [http://dx.doi.org/10.1108/s0742-6186\(2010\)0000017007](http://dx.doi.org/10.1108/s0742-6186(2010)0000017007). Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/228227420_An_Institutional_Approach_to_Labor-Related_Human_Rights_Compliance_A_Case_of_Forced_Labor_in_Nicaragua_and_Honduras. Acesso em: 18 maio 2021.

GOLDENBERG, Mirian. Ninguém nasce livre: torna-se livre. In: GOLDENBERG, Mirian; PRIORE, Mary del; RIBEIRO, Djamila; TIBURI, Marcia; SANTOS, Magda Guadalupe dos. **O segundo sexo: 70 anos depois**. São Paulo: Editora Nova Fronteira, 2019. p. 5-9. Edição comemorativa.

GUNS, Wendy. The Influence of the Feminist Anti-Abortion NGOs as Norm Setters at the Level of the UN: contesting UN norms on reproductive autonomy, 1995-2005. **Human Rights Quarterly**, [S.L.], v. 35, n. 3, p. 673-700, 2013. Project Muse. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1353/hrq.2013.0043>. Acesso em: 23 mar. 2021.

HOFSTEDE INSIGHTS. **National Culture**. Disponível em: <https://hi.hofstede-insights.com/national-culture>. Acesso em: 19 abr. 2021.

HOFSTEDE, Geert; HOFSTEDE, Gert Jan; MINKOV, Michael. **Cultures and Organizations: Software of the Mind**: intercultural cooperation and its importance for survival. 3. ed. New York: McGraw-Hill, 2010. 561 p.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. 6. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019. Tradução de: Bhuvi Libânio.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). **Atlas da Violência**: 2020. Brasília: Livraria Ipea, 2020. Disponível em: <https://www.andes.org.br/diretorios/files/Bruna/atlas-da-violencia-2020.pdf>. Acesso em: 26 maio 2021.

International Labour Office (org.). **Women in business and management**: gaining momentum: global report. Geneva: ILO, 2015. Disponível em: <https://sdgs.un.org/publications/women-business-and-management-gaining-momentum-global-report-17878>. Acesso em: 22 abr. 2021.

JAGOSE, Annamarie. **Queer Theory**: an introduction. New York: Nyu Press, 1996. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=nes8DAAAQBAJ&lpg=PA1&ots=IyJzm3SaqC&dq=Queer%20Theory%3A%20An%20Introduction&lr&hl=pt-BR&pg=PP4#v=onepage&q=Queer%20Theory:%20An%20Introduction&f=false>. Acesso em: 01 jun. 2021.

LAWRENCE, Peter; WONG, Daryl. Soft law in the Paris Climate Agreement: strength or weakness?. **Review Of European, Comparative & International Environmental Law**, [S.L.], v. 26, n. 3, p. 276-286, nov. 2017. Wiley.. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1111/reel.12210>. Acesso em: 30 jun. 2021.

LUTMAR, Carmela; CARNEIRO, Cristiane L.. Compliance in International Relations. **Oxford Research Encyclopedia Of Politics**, [S.L.], p. 1-21, 25 jun. 2018. Oxford University Press. <http://dx.doi.org/10.1093/acrefore/9780190228637.013.576>. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4424948/mod_resource/content/1/Lutmar%20and%20Carneiro%202018.pdf. Acesso em: 16 maio 2021.

Nações Unidas Brasil (org.). **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8: trabalho decente e crescimento econômico**. Trabalho decente e crescimento econômico. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/8>. Acesso em: 19 out. 2021.

ONU Mulheres (ed.). **Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher**. 2013. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf. Acesso em: 19 out. 2021.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Revista de Sociologia e Política**, [S.L.], v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782010000200003>. Acesso em: 26 maio 2021.

SACHS, Jeffrey D. *et al* (org.). **Sustainable Development Report 2021: the decade of action for the sustainable development goals**. Cambridge: Cambridge University Press, 2021. 518 p. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/sustainabledevelopment.report/2021/2021-sustainable-development-report.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2021.

SEBBEN, Andréa; DOURADO FILHO, Fernando. **Os nortes da bússola: manual para conviver e negociar com culturas estrangeiras**. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 2005.

TIBURI, Marcia. **Feminismo em comum: para todas, todes e todos**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018. 126 p.

UN Women (org.). **Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women**. Disponível em: <https://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/text/econvention.htm>. Acesso em: 22 abr. 2021a.

UN Women (org.). **Shaping the international agenda II: progress on raising women's voices in intergovernmental forums**. New York: Un Women, 2020. 19 p. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2021/01/progress-on-raising-womens-voices-in-intergovernmental-forums>. Acesso em: 02 abr. 2021.

UN Women (org.). **Women and Sustainable Development Goals**, 2016. 32 p. Disponível em: <https://sdgs.un.org/publications/women-and-sustainable-development-goals-18031>. Acesso em: 03 abr. 2021.

UN Women. **Women in politics**: 2021. 2021b. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2021/03/women-in-politics-map-2021>. Acesso em: 22 mar. 2021.

United Nations (org.). **Transforming our World: the 2030 agenda for sustainable development**, 2015. 41 p. Disponível em: <https://sdgs.un.org/publications/transforming-our-world-2030-agenda-sustainable-development-17981>. Acesso em: 03 abr. 2021.

WARNER, Michael. Introduction. *In*: WARNER, Michael (ed.). **Fear of a queer planet: queer politics and social theory**. 6. ed. Minneapolis: University Of Minnesota Press, 2004. p.



vii-xxxi. (Cultural Politics). For the Social Text Collective.

World Economic Forum. **Global Gender Gap Report 2021**. 2021. 405 p. Disponível em: <https://www.weforum.org/reports/global-gender-gap-report-2021>. Acesso em: 23 maio 2021.

ZINANI, Cecil Jeanine Albert. **História da literatura**: questões contemporâneas. Caxias do Sul: Educs, 2010. 199 p.